R. 10
AP 1
3º

Rampon
Caio
marcelo
Diogo
Pedro

Câmara Municipal de São Vicente

PROCESSO N.º 22/09

MENSAGEM ..... N.º .....

OFÍCIO ..... N.º .....

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 10/09

REQUERIMENTO ..... N.º .....

INDICAÇÃO ..... N.º .....

ASSUNTO - Constitui Comissão Especial de Vereadores para tratar da extinção da cobrança da Taxa de Laudêmio.

APRESENTANTE(S) VEREADOR GILBERTO RAMPON e outros

SESSÃO DE 12 de fevereiro de 2009

ENTRADA EM .....

PRAZO DE .....

VENCIMENTO EM 17.8.2009 /a

ja

Sec 486

À ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO
São Vicente, 12/2/09.

Fl. nº 2
Proc. 22/09
fa

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Decreto-Lei n.º 9.760 de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências, estabelece que se incluem dentre esses bens os "terrenos de marinha e seus acrescidos". De acordo com o disposto no art. 2.º daquele Decreto, são terrenos da marinha aqueles em uma profundidade de 33m (trinta e três metros) medidos horizontalmente para a parte da terra, da posição da linha do preamar médio de 1831.

A partir de 1946 foram concedidos aforamentos e ocupações a particulares nas também chamadas "faixas da marinha" permitindo-se que o particular se utilize do imóvel da União, mediante a transferência do "domínio útil" nos casos de aforamento e autorizando a ocupação sem o reconhecimento de qualquer direito dominial, nesse último caso.

Em ambos os casos mencionados a União cobra uma taxa anual correspondente à ocupação e autoriza a transferência a terceiros, após processamento complexo.

Fl. nº 3
Proc 22/09
fon

Nos Municípios do Litoral muitos são os imóveis localizados nos terrenos de marinha que sofrem as conseqüências negativas dessa situação, prejudicando o desenvolvimento e as transações imobiliárias na orla marítima. Por isso, os terrenos de marinha passaram a ser caracterizados como empecilhos ao mercado regular de imóveis nas cidades litorâneas.

Considerando que em todas as cidades da Baixada Santista estão sendo organizados movimentos direcionados a conseguir a extinção da cobrança da Taxa de Laudêmio e várias Câmaras Municipais já se empenharam na manutenção de contatos com as autoridades competentes;

Considerando que em São Vicente centenas de pessoas arcam com a referida Taxa que compromete o interesse público,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. nº 4
Proc. 22/09
fa

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 10 /09

DOCUMENTO N.º 150 /09

Constitui **Comissão Especial de Vereadores** para tratar da **extinção** da **cobrança** da **Taxa de Laudêmio.**

Art. 1.º - Fica constituída uma Comissão Especial de cinco Vereadores para, no prazo de 180 dias, tratar com as demais Câmaras Municipais da região, bem como junto a autoridades federais, da extinção da cobrança da Taxa de Laudêmio.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
Em 12 de fevereiro de 2009.

GILBERTO RAMPON

MACEDO

JURACY FRANCISCO – JURA

MARCO BITENCOURT

WILSON VARGAS – TICA

PEDRO GOUVÊA

CAIO FRANÇA

Tec0078/dh/ad/ja

VALTER VERA

Fls. nº 5
Proc. 22/09

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N.º 10/09

Constitui **Comissão Especial de Vereadores** para tratar da **extinção** da **cobrança** da **Taxa de Laudêmio.**
Autoria: Vereador Gilberto Rampon

Art. 1.º - Fica constituída uma Comissão Especial de cinco Vereadores para, no prazo de 180 dias, tratar com as demais Câmaras Municipais da região, bem como junto a autoridades federais, da extinção da cobrança da Taxa de Laudêmio.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 19 de fevereiro de 2009.

PAULO LACERDA
Presidente

Proj. Res. n.º 10/09
Proc. n.º 22/09
já

6
22/09
fls

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 10/09

Designa membros da CEV constituída para tratar da extinção da cobrança da Taxa de Laudêmio.

PAULO LACERDA, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, usando de suas atribuições legais e de acordo com o constante no **Processo n.º 22/09**

D E S I G N A

Os Srs. Vereadores Gilberto Rampon, Caio França, Pedro Gouvêa, Diogo Batista e Marcelo Correia para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata a **Resolução n.º 10/09**.

SALA AGENOR LAPENNA, em 19 de fevereiro de 2009.

PAULO LACERDA
Presidente

Proj. Res. n.º 10/09

sg

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 10/09

GILBERTO RAMPON	RECEBIDO POR _____	EM /03/09
CAIO FRANÇA	RECEBIDO POR _____	EM 19 /03/09
PEDRO GOUVÊA	RECEBIDO POR _____	EM 19 /03/09
DIOGO BATISTA	RECEBIDO POR _____	EM 19 /03/09
MARCELO CORREIA	RECEBIDO POR _____	EM 19 /03/09

C. M. E. B. S. V.
FOLHA DE ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha nº _____
incorporada em 13 / 2 / 2009 ao processo nº 22/09
pelo(a) funcionário(a) Janete

À Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19.2.2009 em discussão e votação única. Em 13.2.2009.

Claudia C. Kalil Origuela
Supervisora Legislativa

Aprovado, em 19.2.2009.

Claudia C. Kalil Origuela
Supervisora Legislativa

Ao Sr. Presidente
Em 19.2.2009.

Claudia C. Kalil Origuela
Supervisora Legislativa

Promulgue-se a respectiva Resolução.
Em 19.2.2009.

Paulo Lacerda
Presidente

À Secretaria para as devidas providências.
Em 19.2.2009.

Claudia C. Kalil Origuela
Supervisora Legislativa

Promulgada a Resolução nº 10/09 à fl. 5.
Em 19.2.2009.

Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas

À Srª Supervisora-Legislativa
Em 19.2.2009.

Ademir Demarchi
Redator - Revisor

Ao Sr. Presidente para designar os Srs. Vereadores que comporão a Comissão.
Em 19.2.2009.

Claudia C. Kalil Origuela
Supervisora Legislativa

Conforme o deliberado em reunião, **DESIGNO** os Srs. Vereadores Gilberto Rampon, Caio França, Pedro Gouvêa, Diogo Batista e Marcelo Correia para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão.
Em 19.2.2009.

Paulo Lacerda
Presidente

À Secretaria para as devidas providências.
Em 19.2.2009.

Claudia C. Kalil Origuela
Supervisora Legislativa

Exarado o Ato da Presidência nº 10/09 à fl. 6. Em 19.2.2009.

Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas

Sra. Supervisora-Legislativa
O prazo desta Comissão expirou em 17.8.09.
Em 8.9.09.

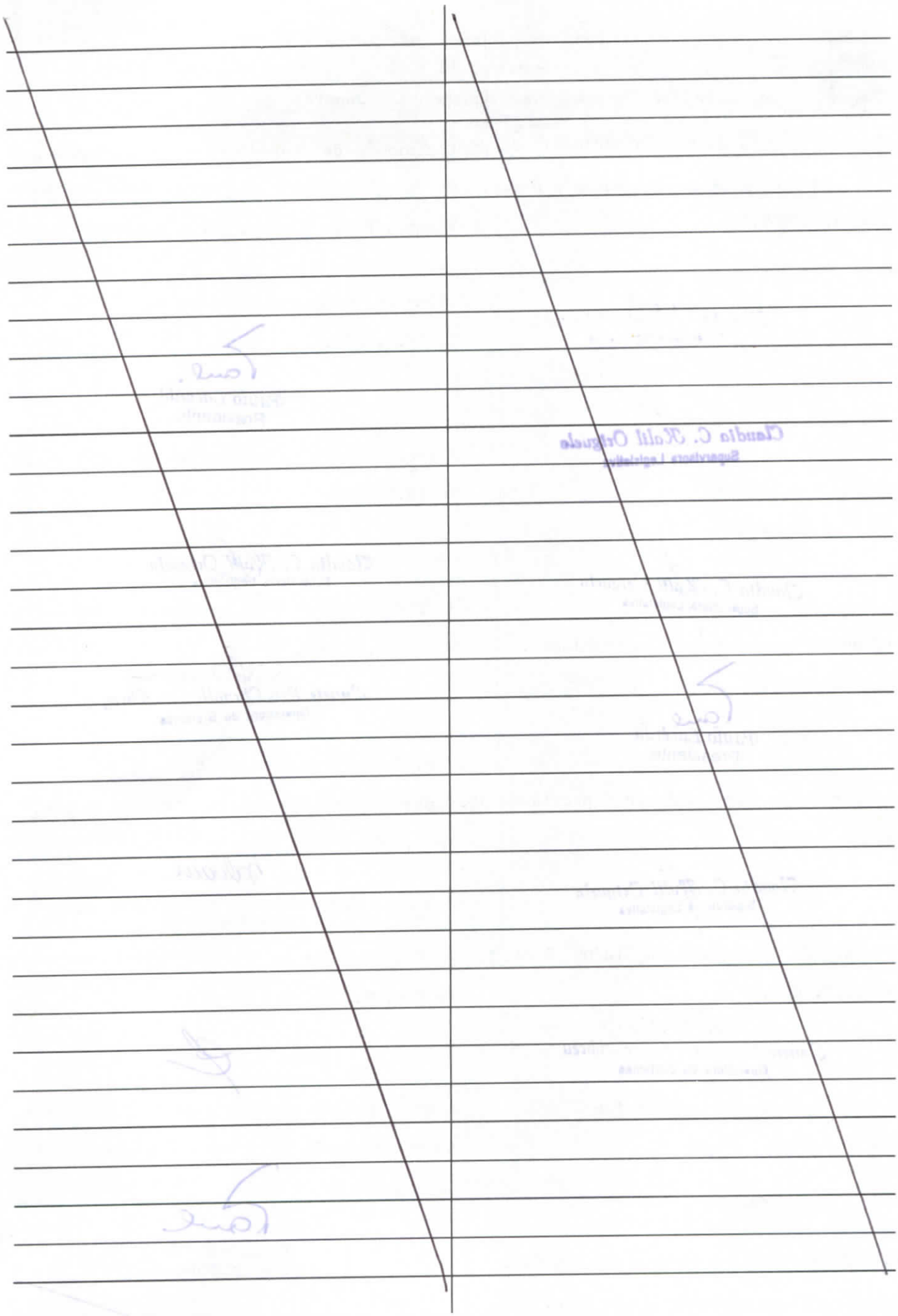
Salvani Guedes de Fontes Gonçalves
Escriturária Datilógrafa

Ao Sr. Presidente.
Em 8.9.09.

Claudia C. Kalil Origuela
Supervisora Legislativa

ARQUIVE-SE, na conformidade do § 8º do art. 53 da Resolução nº 23/82 - Regimento Interno. Em 8.9.09.

Paulo Lacerda
Presidente



Seguem, juntados, nesta, documentos e papel para informação, rubricados

sob folhas nºs _____

em _____/_____/_____ a) _____